



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VII - Edição 421 - 1 de setembro de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



2.424 ANIMAIS SÃO VACINADOS DURANTE A CAMPANHA ANTIRRÁBICA

Foram vacinados 2.154 cachorros e 270 gatos. Vacinação prossegue na área rural

A Campanha Antirrábica ocorrida no dia 7 de agosto em Santo Antônio de Posse, vacinou 2.424 animais, sendo 2.154 cães e 270 gatos. A Vigilância Epidemiológica de Santo Antônio de Posse afirmou que o número de vacinas na área urbana foi satisfatório mantendo a média de anos anteriores. A equipe da vigilância epidemiológica prossegue com a campanha na área rural e espera vacinar aproximadamente 1000 animais. A vacina deve ser aplicada em cães e gatos acima de três meses de idade, não devem ser vacinados animais doentes e/ou debilitados. Não existe contra indicação em casos de fêmeas

prenhas ou lactantes e as vacinas só poderão ser aplicadas nos postos de vacinação, não sendo permitida a retirada da vacina para aplicação em casa.

RAIVA

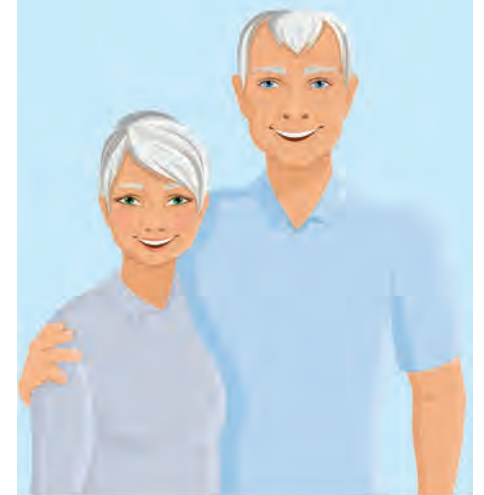
A raiva é uma antro-pozoonose transmitida ao homem por meio da inoculação do vírus presente na saliva e secreções do animal infectado, principalmente pela mordedura e lambedura. Caracteriza-se como uma encefalite progressiva e aguda que apresenta letalidade de aproximadamente 100%. Apesar de ser conhecida desde a antiguidade, continua sendo um grave problema de

saúde pública acarretando altos custos na assistência preventiva às pessoas expostas ao risco de adoecer e morrer. O vírus da raiva é neurotrópico e sua ação no sistema nervoso central – SNC causa quadro clínico característico de encefalomielite aguda, decorrente da sua replicação viral nos neurônios (Ministério da Saúde).

VACINAÇÃO

A vacinação continua sendo uma das principais ações de controle da raiva em áreas urbanas, responsável pela diminuição do número de casos de raiva de cães e gatos e, conseqüentemente, da raiva humana.

BAILE DA TERCEIRA IDADE



9 SETEMBRO
às 20hs

NO CENTRO
MÚLTIPLO DO IDOSO

Animação

Banda

Luis Carlos e Daniel
e o Cordion Paulinho

Convite: R\$ 10,00

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal
de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351
Vila Esperança / CEP: 13.830 - 000

Telefone (19) 3896 9000

E-mail

imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Site www.pmsaposse.sp.gov.br

Tiragem 1.000 exemplares

Impressão

Empresa Jornalística Jornal
Regional Ltda Eirelli
Setor de Comunicação da
Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável

Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - Ressaca
Bar Do Gordo - Jardim Progresso
Padaria Do Rui - Jardim Planalto
Padaria Cedro - Centro
Supermercado Maurício - Vila Rica
Biblioteca - Centro
Câmara Municipal - Centro
Pronto Socorro - Centro
Supermercado Bonetti - Vila Esperança
Supermercado Mais Barato - Centro
Campo Verde Agropecuária - Centro
Supermercado Max - Jardim M. Helena
Padaria - Bela Vista
Bar Do Batata - Jardim Maria Helena
Supermercado Bonetti - Pedra Branca
PSF - Popular / PSF - Rincão
Auto Posto Hd - Jardim Maria Helena
CRAS - Vila Esperança
Prefeitura - Vila Esperança
Ambulatório - Centro
Promoção Social - Centro
Centro Múltiplo Do Idoso - Vila Rica
PSF - Vila Bianchi / PSF - Monte Santo
Fisioterapia - Centro / CAPS - Centro
Centro Comunitário - Jd. Das Flores
Farmácia Do Povo - Centro

Disponível também no site
www.pmsaposse.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994. EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO Nº 95.734/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, HARDWARE E SOFTWARE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, CONVÊNIO FIRMADO COM AGEMCAMP: CONTRATO nº 030/2017. FORNECEDOR: MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.681.562/0001-00, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL									
1	CÂMERA PARA CAPTURA DE IMAGENS VEICULARES (COM LENTE)	Pumatronix	PC	14	R\$ 5.420,19	R\$ 75.882,69									
2	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA DE CAPTURA DE IMAGENS VEICULARES	Pressmat	PC	14	R\$ 997,70	R\$ 13.967,79									
3	ILUMINADOR INFRAVERMELHO	Pumatronix	PC	14	R\$ 3.597,47	R\$ 50.364,62									
4	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA ILUMINADOR INFRAVERMELHO	ALM	PC	14	R\$ 172,68	R\$ 2.417,50									
5	POSTE METÁLICO GALVANIZADO	Açotubo	PC	19	R\$ 853,80	R\$ 16.222,20									
6	PADRÃO PARA ENTRADA DE ENERGIA	Genérico	PC	5	R\$ 1.026,48	R\$ 5.132,39									
7	DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGENS - 2 FAIXAS (LICENCIADO)	Multiway-Smart Capture	PC	3	R\$ 13.577,34	R\$ 40.732,02									
8	DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGENS - 4 FAIXAS (LICENCIADO)	Multiway-Smart Capture	PC	2	R\$ 16.354,59	R\$ 32.709,18									
9	ESTAÇÃO ADICIONAL PARA PESQUISA E ALARMES COM 2 MONITORES	Lenovo	CJ	1	R\$ 4.758,26	R\$ 4.758,26									
10	CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS120-RA 12F	Furukawa	MTS	8000	R\$ 4,70	R\$ 37.605,58									
11	ABRAÇADEIRA BAP 3 AJUSTÁVEL PARA POSTE -	ARJ	PC	320	R\$ 13,43	R\$ 4.297,78									
12	OLHAL RETO C/ ROSCA M12	ARJ	PC	380	R\$ 6,72	R\$ 2.551,81									
13	PARAFUSO M12X45 C/ PORCA GALVANIZADO A FOGO	ARJ	PC	380	R\$ 1,92	R\$ 729,09									
14	SUPORTE REFORÇADO P/ BAP 14MM	ARJ	PC	380	R\$ 3,84	R\$ 1.458,18									
15	ALÇA P/ FIXAÇÃO CABO ÓPTICO 2/12F 8.0/8.6MM -	ARJ	PC	180	R\$ 23,98	R\$ 4.316,97									
16	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CABO ÓPTICO SEM LOGOTIPO	ARJ	PC	300	R\$ 3,36	R\$ 1.007,29									
17	SUPORTE DIELÉTRICO (SUSP. CABO 08 A 10MM)	ARJ	PC	230	R\$ 11,51	R\$ 2.647,74									
18	CONJUNTO DE EMENDA ÓPTICO AÉREO - MÓDULO BÁSICO 24F	Furukawa	CJ	10	R\$ 546,82	R\$ 5.468,16									
19	SUPORTE PARA RESERVA TÉCNICA	ARJ	PC	30	R\$ 43,17	R\$ 1.295,09									
20	SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM POSTE E PAREDE PARA FK-CEO-4M / 4T	Furukawa	PC	10	R\$ 81,54	R\$ 815,43									
21	EXTENSÃO MONOFIBRA SM SC-SPC 2.0M	Furukawa	PC	15	R\$ 100,73	R\$ 1.510,94									
22	PONTO DE TERMINAÇÃO ÓPTICA	Furukawa	PC	5	R\$ 188,99	R\$ 944,94									
23	CONVERSOR DE MÍDIA RJ45 10/100/1000 SX/LX	Planet	PC	10	R\$ 719,49	R\$ 7.194,95									
24	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO	Furukawa	PC	1	R\$ 1.179,97	R\$ 1.179,97									
25	NOBREAK PARA EQUIPAMENTOS SERVIDORES	APC	PC	1	R\$ 6.290,30	R\$ 6.290,30									
26	RACK 40U COM ACESSÓRIOS	Tellecom	PC	1	R\$ 6.158,87	R\$ 6.158,87									
27	SERVIDOR PARA SOFTWARE DE ANÁLISES	HP	PC	1	R\$ 31.491,79	R\$ 31.491,79									
28	SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS	HP	PC	1	R\$ 3.348,01	R\$ 3.348,01									
29	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA (PCL's)	Multiway	SRV	14	R\$ 3.607,07	R\$ 50.498,92									
30	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA + ENERGIZAÇÃO DO PONTO (POR PONTO)	Multiway	SRV	5	R\$ 4.528,02	R\$ 22.640,09									
31	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REGULAGEM DE CÂMERA E ILUMINADORES LAP (POR CÂMERA)	Multiway	SRV	14	R\$ 1.784,35	R\$ 24.980,85									
32	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ÓPTICA	Multiway	SRV	1	R\$ 70.884,60	R\$ 70.884,60									
33	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE (NA CAM)	Multiway	SRV	1	R\$ 24.309,32	R\$ 24.309,32									
34	SOFTWARE DE ANÁLISE VEICULAR CONFORME DESCRITIVO ANEXO I	Multiway-Sentry	SRV	1	R\$ 144.186,70	R\$ 144.186,70									
VALOR TOTAL															R\$ 700.000,00

O valor total do presente Contrato é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar em 23 de agosto de 2017, data da assinatura desta contrato, e encerrando-se em 23 de agosto de 2018.

Santo Antônio de Posse, 25 de agosto de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTAS DO SAAEP JÁ PODEM SER BAIXADAS PELA INTERNET

Acesse: www.pmsaposse.sp.gov.br

19º CAMPEONATO DE FUTSAL CHEGA A FINAL COM VITÓRIA DE FURACÃO BAIANO

Na categoria juvenil a equipe CSKA JR sagrou-se campeã por 5 a 2 do vice Atlético Possense

Os jogos finais do 19º Campeonato Municipal de Futsal aconteceram no dia 25 de agosto, no Ginásio Municipal de Esportes José Ferreira da Silva (Chicão) e registrou um público de mais de 700 pessoas. A disputa entre Furacão Baiano e

Itaposse causou muita emoção aos torcedores que assistiram cinco gols da equipe Furacão Baiano e apenas um gol da adversária. Furacão sagrou-se campeão. O artilheiro do campeonato foi o atleta da equipe Furacão Baiano, Diego Almeida da

Silva, com 15 gols. O goleiro menos vazado foi da equipe Itaposse, Alyson P. da Silva que sofreu 13 gols.

FINAL SUB 16

CSKA JR venceu o campeonato na categoria Juvenil Sub 16 com

placar de 5 a 2 do Atlético Possense que garantiu o lugar de vice campeã. Paulo Henrique da S. Santos, do CSKA JR foi artilheiro com 5 gols. O goleiro menos vazado também da CSKA JR foi Gustavo Borges que sofreu 7 gols.



POSSE SEDIA 16ª COPA KARATEPOSSE – UKCA

No último domingo, dia 27, Santo Antônio de Posse sediou no Ginásio Municipal de Esportes José Ferreira da Silva (Chicão) a 16ª Copa de karatePosse que contou com a participação de 15 associações de várias cidades do circuito das Águas no total de 210 atletas sendo 27 atletas da equipe karateposse.

1ª Lugar

Equipe Karateposse - Santo Antônio de Posse –SP

2ª Lugar

Equipe Dias - Americana –SP

3ª Lugar

Equipe Dorta – Morungaba - SP

O Projeto KaratePosse é realizado na EMEF Conceição Godoi Menuzzo às terças e quintas-feiras, das 18 às 20 horas e aos sábados no Ginásio Municipal de Esportes, das 10 às 12 horas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

RESOLUÇÃO Nº 080 - 31 DE AGOSTO DE 2017

Projeto de Resolução nº 089/2017 - Iniciativa: Mesa da Câmara

- Dispõe sobre a Regulamentação do Acesso a Informações Previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE,
RESOLVE:

Art. 1º O acesso a informações no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santo Antonio de Posse fica regulado por esta Resolução, observada a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO I

DA PUBLICIDADE ATIVA

Art. 2º Todas as informações de publicidade ativa serão disponibilizadas no Portal da Transparência, no sítio da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse na rede mundial de computadores.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, entende-se por publicidade ativa o conjunto de informações livremente disponibilizadas à sociedade no sítio da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse na internet, sem que haja a necessidade de solicitação de qualquer interessado.

Art. 4º Na divulgação das informações a que se refere o artigo anterior, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades da Câmara e, se for o caso, horários de atendimento ao público;

II - registros das despesas da Câmara, observados os requisitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) e alterações posteriores, bem como dos repasses financeiros efetuados pelo Tesouro Municipal à Câmara;

III - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive a íntegra dos respectivos editais e resultados, qualquer que seja a modalidade de licitação, bem como informações sobre os contratos celebrados;

IV - informações completas sobre o processo legislativo e os trabalhos das comissões permanentes e temporárias, inclusive com ligação (link) para os documentos produzidos;

V - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade; e

VI - o texto integral da Lei Federal nº 12.527/11 e da presente Resolução, o que poderá ser feito através de link.

Art. 5º Caberá à Ouvidoria zelar pelo cumprimento do disposto no artigo anterior, bem como acompanhar as atualizações posteriores, solicitando as providências necessárias aos órgãos que produzam ou detenham as informações.

Art. 6º A Ouvidoria apresentará cronograma de implementação de melhorias do Portal da Transparência, que deverá contemplar as seguintes ações:

I - criação de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - mecanismo que possibilite a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - mecanismo que possibilite o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgação em detalhes dos formatos utilizados para estruturação da informação;

V - adoção de medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo Federal nº 186, de 9 de julho de 2008.

§ 1º Fica criada a função de Ouvidor lotada no Gabinete do Presidente da Câmara.

§ 2º O ouvidor será designado por portaria.

§ 3º O servidor designado no parágrafo primeiro não fará jus a qualquer gratificação.

Art. 7º As informações oficiais continuarão sendo publicadas no Jornal Oficial do Município, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno deste Legislativo.

CAPÍTULO II

DA PUBLICIDADE PASSIVA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 8º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, de responsabilidade da Ouvidoria, que terá, entre outras, as funções de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, encaminhando-o aos setores responsáveis quando for o caso;

II - receber e protocolizar os requerimentos de acesso a informações formulados presencialmente, encaminhando-os aos setores responsáveis e fornecendo comprovante de recebimento ao interessado;

III - informar sobre a tramitação dos pedidos de acesso;

IV - controlar os prazos de respostas dos pedidos de acesso, informando aos setores responsáveis a proximidade do término do prazo.

V - receber as informações prestadas pelos setores responsáveis, encaminhando-as aos interessados;

VI - manter histórico dos pedidos recebidos.

Art. 9º Os pedidos de acesso a informações poderão ser formulados pela internet ou presencialmente na Ouvidoria da Câmara Municipal, em ambos os casos através de formulário padronizado, sendo permitido o requerimento de apenas uma informação por formulário.

Seção II

Do Atendimento pela Internet

Art. 10. O atendimento pela internet deverá se dar através de formulário de preenchimento imediato e no próprio site, que deverá registrar nome completo, número do CPF, endereço físico e endereço eletrônico do requerente.

§ 1º Se, antes da resposta ao pedido, for constatada a falsidade ou inconsistência de qualquer dos dados referidos no caput, a Câmara se absterá de responder ao pedido, mantendo registro da solicitação pelo prazo de um ano.

§ 2º Não serão admitidos pedidos feitos através de envio direto de mensagem eletrônica (e-mail), sem o uso do formulário referido neste artigo.

Art. 11. Constatando a Ouvidoria que a informação solicitada está disponível no Portal da Transparência, deverá responder

ao interessado por e-mail, que conterà, sempre que possível, o link para a informação desejada.

Seção III

Do Atendimento Presencial

Art. 12. O sítio da Câmara na internet deverá informar o endereço físico da Ouvidoria e os horários de atendimento, além de disponibilizar o formulário para solicitação presencial, na forma do Anexo Único desta Resolução, para gravação pelo usuário (download) e impressão.

§ 1º A Ouvidoria manterá, durante todo o horário de atendimento, a disponibilidade de vias do formulário de solicitação, já impressas, para qualquer interessado.

§ 2º Não serão recebidos pedidos formulados verbalmente ou por meio escrito diverso do formulário constante do Anexo Único.

Art. 13. Constatando o atendente que a informação solicitada se encontra no Portal da Transparência, deverá mostrar imediatamente esse fato ao interessado, em computador específico para atendimento ao público.

Art. 14. Constatando o atendente que a informação solicitada se encontra em publicação do JOM, deverá informar ao interessado sua disponibilização na internet ou, se este preferir a consulta em papel.

Art. 15. Não sendo o caso dos artigos anteriores, que ficará apenas registrado em livro próprio, o atendente deverá protocolar o pedido, datando, numerando sequencialmente e fornecendo comprovante de recebimento ao interessado, informando-o ainda do prazo legal para resposta.

Seção IV

Das Disposições Comuns a Todas as Formas de Atendimento

Art. 16. Não serão aceitos pedidos genéricos, cuja identificação do suporte documental da informação requerida fique inviabilizada, ou pedidos desarrazoados, que requeiram a produção ou o processamento de dados por parte do órgão ou entidade pública demandada.

Art. 17. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse geral, sendo facultado à Câmara baixar o pedido em diligência, para que o interessado o justifique, em caso de informação de interesse particular ou coletivo.

Art. 18. Não se tratando de informação sigilosa ou pessoal, nem incidindo as vedações legais, a Ouvidoria solicitará a instrução ao órgão que detenha a informação, alertando-o do prazo para atendimento.

Parágrafo único. Havendo dúvida, por parte da Ouvidoria, quanto ao caráter sigiloso ou pessoal da informação, deverá formular consulta à Procuradoria Jurídica, que lhe responderá no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 19. O pedido de acesso deverá ser respondido em prazo não superior a 20 (vinte) dias, ao final do qual a Ouvidoria deverá:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º - Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação sigilosa ou pessoal, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 3º A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, caso haja anuência do requerente, sendo esta presumida no caso de pedidos efetuados pela internet.

§ 4º Sempre que não houver a necessidade de entregar documento em papel, a resposta deverá se dar por meio eletrônico (e-mail), mesmo que a solicitação tenha sido presencial.

Art. 20. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará a Câmara da obrigação de seu fornecimento direto.

Art. 21. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução, impressão ou digitalização de documentos, situação em que será cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Art. 22. Quando se tratar de acesso a informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 23. É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 24. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões de negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, dirigido à Mesa Diretora.

§ 1º A ciência referida no caput será presumida pelo envio de comunicação ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente no ato do pedido.

§ 2º Interposto o recurso, será formado processo administrativo, no qual deverão se manifestar, em prazos sucessivos de 10 (dez) dias cada, a Ouvidoria e a Procuradoria, decidindo a Mesa Diretora na Reunião Ordinária seguinte ao recebimento do processo instruído.

§ 3º Na Reunião em que apreciar o recurso, a Mesa Diretora poderá requisitar a presença do Ouvidor e do Chefe de Gabinete para esclarecimentos.

Art. 25. Provido o recurso, a Mesa Diretora determinará que se adotem as providências necessárias para fornecimento da informação, na forma desta Resolução e no menor prazo possível.

Art. 26. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direito individual. Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, tratando-se de informação sigilosa ou pessoal, o interessado deverá firmar termo de compromisso de manter sigilo sobre a informação recebida e de não utilizá-la para outro fim que não a tutela de direito individual próprio, sob pena de responsabilização.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 27. As informações detidas pelo Poder Público classificam-se em comuns, sigilosas e pessoais.

Seção I

Das Informações Sigilosas

Art. 28. Não se dará acesso a informações protegidas por hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, bem como de segredo industrial decorrente da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Art. 29. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 12.527/11, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a autonomia municipal;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações estratégicas para a Municipalidade, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais, ou ainda pelo Poder Executivo do Município;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações da Coordenadoria de Segurança do Legislativo;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades municipais e seus familiares, ou autoridades nacionais e estrangeiras em trânsito no Município;

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento.

Art. 30. São também passíveis de classificação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 12.527/11, as informações:

I - obtidas por comissão especial de inquérito, com ou sem autorização judicial, ou por comissão permanente no exercício de atividades de fiscalização;

II - produzidas ou reunidas por requisição judicial ou do Ministério Público, para fins de instrução criminal, eleitoral ou em ação de improbidade administrativa;

III - produzidas, reunidas ou custodiadas por comissão permanente de sindicância e processo disciplinar, por comissões temporárias de sindicância ou de processo disciplinar de inquérito administrativo.

Art. 31. As informações obtidas pelas comissões especiais de inquérito (CEI), no exercício dos seus poderes de fiscalização previstos no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, quando protegidas por sigilo bancário, fiscal, de registros ou comunicações telegráficas, de dados e telefônicos, serão de acesso privativo dos Vereadores integrantes da CEI, que se sub-rogarão no dever de sigilo.

Parágrafo único. Quando for imprescindível, para fundamentação do relatório final da CEI, a menção a dado sigiloso, se deverá lançar a conclusão alcançada com base nesse dado fazendo referência a "informação sigilosa", sem decliná-la de forma especificada.

Art. 32. A informação em poder da Câmara, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 12.527/11.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, começam a contar a partir da data de sua produção e são aqueles estabelecidos na Lei nº 12.527/11.

§ 2º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público, ressalvadas as de natureza pessoal.

§ 3º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina o seu termo final.

Art. 33. A decisão de classificação do sigilo de informações no âmbito do Poder Legislativo Municipal deverá ser fundamentada e será de competência da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 34. Serão publicados, anualmente, no Portal da Transparência:

I - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Parágrafo único. As informações que forem objeto de solicitação frequente ao SIC deverão, por sugestão da Ouvidoria, ser incluídas no Portal da Transparência, observadas as restrições legais.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 35. É informação pessoal aquela relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Art. 36. As informações pessoais terão o tratamento previsto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo único. O tratamento das informações pessoais não impede a divulgação de dados estatísticos ou consolidados.

Art. 37. As informações reguladas nesta Seção serão fornecidas a autoridade pública nos casos em que exista previsão legal para tal prerrogativa e, em qualquer hipótese, quando em atendimento a requisição do Poder Judiciário.

Seção III

Das Disposições Comuns às Informações Sigilosas e Pessoais

Art. 38. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O disposto nesta Resolução não prejudica as competências da Comunicação Institucional para a divulgação ativa das atividades da Câmara e o atendimento a profissionais de imprensa devidamente identificados.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se aos pedidos de acesso já apresentados e pendentes de resposta.

Salão Nobre XVI de Agosto, em 31 de agosto de 2017.

Vereador Hiroshi Onoda
Presidente da Câmara

Vereador Ednei Rodrigues Silva
1º Secretário

Vereadora Ana Cristina Brandão Ferreira
2ª Secretária

ANEXO ÚNICO

Formulário para pedido de acesso à informação

Pessoa Física

Dados do requerente – obrigatórios

Nome: _____

CPF: _____

Documento de identificação (RG, CNH, Passaporte, RNE e outro documento válido. Se a opção for RG, indicar órgão emissor e UF)

Tipo _____ Número _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Logradouro: _____

Nº _____

Complemento _____ Bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____

Dados do requerente – não obrigatórios

Telefone () _____

Data de Nascimento ____/____/____

Escolaridade (Completa)

Sem instrução formal Ensino fundamental Ensino médio

Ensino Superior Pós-Graduação Mestrado/Doutorado

Ocupação Principal

Empregado – setor privado Prof. Liberal/autônomo Empresário

Jornalista Pesquisador Servidor público federal Estudante

Professor Servidor público estadual Membro de partido político

Membro de ONG nacional Servidor público municipal Representante

de sindicato Membro de ONG internacional Outras Nenhuma

Os dados serão utilizados apenas de forma agregada para fins estatísticos

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário (a) do Pedido: _____

Forma preferencial de recebimento da resposta:

Correspondência eletrônica (e-mail) Correspondência física (com custo)

Buscar/Consultar pessoalmente

Especificação do pedido (Apenas uma informação por formulário – nos termos do art. 9º desta Resolução):



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PORTARIA Nº 28/2017

Dispõe sobre suspensão de expediente

O Vereador HIROSHI ONODA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando-se o Feriado de "INDEPENDÊNCIA DO BRASIL" no dia 07 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

1) Suspender o expediente da Secretaria da Câmara Municipal, no dia 08 de Setembro de 2017 (sexta-feira);

Publique-se e afixe-se.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 25 de agosto de 2017.

Vereador HIROSHI ONODA
Presidente

Registrada e afixada nesta mesma data.

Márcia Maria Vicensotti Roberto Lima
Assessora Administrativa

PAGUE SUAS CONTAS DO SAAEP NOS SEGUINTE BANCOS:



PAGUE SUAS CONTAS DA PREFEITURA NOS SEGUINTE BANCOS:



GATO
NÃO COMBINA COM
ÁGUA



**FURTO
DE ÁGUA É
CRIME!**

**PARA SE REGULARIZAR
OU DENUNCIAR**

☎ **19 3896.9017**
☎ **19 99743.5801**



ATENÇÃO

**EVITE CORTES NO FORNECIMENTO DE ÁGUA
MANTENDO SUAS CONTAS EM DIA.**



**EM CASO DE CONTAS EM
ATRASSO PROCURE O SAAEP
PARA REGULARIZAÇÃO.**

**INFORMAÇÕES
(19) 3896 9017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 96.380/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SERVIÇOS MECÂNICOS), PINTURA E FUNILARIA, EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP: ATA DE REGISTRO 047B/2017. "FORNECEDOR": CELSO APARECIDO PESSOA – ME, inscrita no CNPJ SOB Nº 10.239.941/0001-36 o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidades/Horas	Valor Unitário/Hora	Valor Total/Hora
3	Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em MÁQUINAS E TRATORES , movidos a óleo diesel, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse, São Paulo, até o limite de 600 (seiscentas) horas , em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.	600	R\$ 68,00	R\$ 40.800,00
				R\$ 40.800,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Vigência da presente ata de registro é de 12 (doze meses) meses, a iniciar-se em 29 de agosto de 2017, encerrando-se em 29 de agosto de 2018.

SANTO ANTÔNIO DE POSSE, 01 DE SETEMBRO DE 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 96.128/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR: ATA DE REGISTRO Nº 041B/2017. "FORNECEDOR": CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.538.565/0001-05, os seguintes itens:

COTA RESERVADO DOS 75% Ltda						
Itens	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
17	PNEU 750X16 TRAÇÃO / BORRACHUDO	Unid.	Pirelli	3	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
18	PNEU NOVO 1000X20 16L DIAGONAL TRAÇÃO	Unid.	Pirelli	5	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00
21	PNEU NOVO 14.9-24 8L TRATOR/CLASSIFICAÇÃO	Unid.	Pirelli	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
22	PNEU NOVO 14.9-28 8L TRATOR CLASSIFICAÇÃO	Unid.	Pirelli	2	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
24	PNEU NOVO 195/60R15 88H	Unid.	Pirelli	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
28	PNEU NOVO 245/70R16 111T	Unid.	Pirelli	8	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
30	PNEU NOVO 750.16 8 L AGRICOLA	Unid.	Pirelli	3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
32	PNEU NOVO 185/70R14 88T	Unid.	Pirelli	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
11	PNEU 205/75-R15	Unid.	Pirelli	8	R\$ 355,00	R\$ 2.840,00
12	PNEU 215/75 R16-113/111R	Unid.	Pirelli	8	R\$ 538,00	R\$ 4.304,00
14	PNEU 235/75 R15 104/101 S	Unid.	Pirelli	8	R\$ 398,00	R\$ 3.184,00
						R\$ 28.608,00

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 28.608,00 (vinte e oito mil seiscentos e oito reais). Vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze meses) meses, a iniciar em 29 de agosto de 2017, data da assinatura desta ata de registro, e encerrando-se em 29 de agosto de 2018.

Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 96.128/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR: ATA DE REGISTRO 041D/2017. "FORNECEDOR": PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.647.879/0001-68, os seguintes itens:

COTA RESERVADA DOS 75% Ltda						
Itens	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
19	PNEU NOVO 12.5/80-18 10L DIRECIONAL RETRO	Unid.	Goodyear	2	R\$ 1.029,00	R\$ 2.058,00
						R\$ 2.058,00

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais). Vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze meses) meses, a iniciar em 29 de agosto de 2017, data da assinatura desta ata de registro, e encerrando-se em 29 de agosto de 2018.

Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 96.538/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 - TIPO: Menor Valor Global

OBJETO: Contratação de Operadora de Planos Privados de Assistência Médica, Regularmente Cadastrada Junto a Agência Nacional de Saúde – ANS, com Atendimento ambulatorial e Hospitalar, com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e Demais Serviços de Apoio Diagnóstico, de Acordo com a Lei 9.656/98, com Rol de Procedimentos Médicos e suas Atualizações, Instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, aos servidores públicos municipais, ou seja, Ativos, Inativos, Pensionistas e seus Dependentes, com um número estimado de 843 vidas, englobando todos os servidores da Prefeitura, Autarquias e Empresas Públicas, ativos, inativos e dependentes.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.
DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 20 de Setembro de 2.017 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo. Publique-se

Santo Antônio de Posse, 30 de Agosto de 2.017.

Norberto de Olivério Junior – Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 96.532/2017
Dispensa nº 017/2017

Em atendimento às normas legais e despachos contidos no presente processo, especialmente, os fundamentos no parecer jurídico, os quais adoto como razão de decidir, eu, Norberto de Olivério Junior, Prefeito Municipal, RATIFICO a aquisição direta mediante dispensa de licitação de peças para os veículos da frota da municipalidade em vista de urgência e necessidade, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante a Dispensa de Licitação nº 017/2017.

Santo Antônio de Posse, 29 de agosto de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 96.554/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

TIPO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos) em veículos utilitários e pesados, e serviços de funilaria e pintura, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.
DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 11 de setembro de 2017 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo. Publique-se

Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2.017.

Norberto de Olivério Junior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 96.532/2017
Dispensa nº 017/2017

Em atendimento às normas legais e despachos contidos no presente processo, especialmente, os fundamentos no parecer jurídico, os quais adoto como razão de decidir, eu, Norberto de Olivério Junior, Prefeito Municipal, RATIFICO a aquisição direta mediante dispensa de licitação de peças para os veículos da frota da municipalidade em vista de urgência e necessidade, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante a Dispensa de Licitação nº 017/2017.

Santo Antônio de Posse, 29 de agosto de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

AVISO AOS MUNICÍPES

Em caso de braços de luminárias quebrados, reatores queimados, lâmpadas queimadas ou lâmpadas que não se apagam durante o dia.

Ligue: 0800 770 5676





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 047/2017, cujo o objeto é Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos), pintura e funilaria, em veículos leves, utilitários e pesados, máquinas e tratores, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante CELSO APARECIDO PESSOA – ME inscrito no CNPJ: 10.239.941/0001-36, que apresentaram as propostas eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro para formalizar a prestação do serviço do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 25 de agosto de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 96.128/2017 do Pregão Presencial 041/2017 tipo menor preço por item, cujo objeto Registro de Preço para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.647.879/0001-68, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração a ata de registro para formalizar aquisição dos itens.

Santo Antônio de Posse/SP, 29 de agosto de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 96.128/2017 do Pregão Presencial 041/2017 tipo menor preço por item, cujo objeto Registro de Preço para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 26.192.837/0001-73, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração a ata de registro para formalizar aquisição dos itens.

Santo Antônio de Posse/SP, 29 de agosto de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 047/2017, cujo o objeto é Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos), pintura e funilaria, em veículos leves, utilitários e pesados, máquinas e tratores, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante I.A.P. DE TOLEDO & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ: 19.687.952/0001-53, que apresentaram as propostas eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro para formalizar a prestação do serviço do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 25 de agosto de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 96.128/2017 do Pregão Presencial 041/2017 tipo menor preço por item, cujo objeto Registro de Preço para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.538.565/0001-05, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração a ata de registro para formalizar aquisição dos itens.

Santo Antônio de Posse/SP, 29 de agosto de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 96.128/2017 do Pregão Presencial 041/2017 tipo menor preço por item, cujo objeto Registro de Preço para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante CONCAP COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob nº 06.108.391/0001-49, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração a ata de registro para formalizar aquisição dos itens.

Santo Antônio de Posse/SP, 29 de agosto de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ADITIVO 001/2017

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: GSTN DO BRASIL SUPORTE TECNICO LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

PRAZO: 28/08/2017 à 28/08/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015 - PROCESSO Nº 88.565/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA-ÓTICA, COM VELOCIDADE DE UPLOAD E DOWNLOAD DE 100MBP/S.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 01 de agosto de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor o item abaixo discriminado no Pregão Presencial 047/2017, cujo o objeto é Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos), pintura e funilaria, em veículos leves, utilitários e pesados, máquinas e tratores, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP, de conformidade com as quantidades, valor unitário e valor total que constam os seguintes quadros demonstrativos:

I.A.P. DE TOLEDO & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ: 19.687.952/0001-53

Item	Descrição	Quantidades/Horas	Valor Unitário/Hora	Valor Total/Hora
1	Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em VEÍCULOS LEVES , integrantes da frota da Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse, São Paulo, até o limite de 1.681 (um mil, seiscentos e oitenta uma) horas, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.	1.681	R\$ 79,00	R\$ 132.799,00
				R\$ 132.799,00

Santo Antônio de Posse/SP, 24 de agosto de 2017

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor o item abaixo discriminado no Pregão Presencial 047/2017, cujo o objeto é Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos), pintura e funilaria, em veículos leves, utilitários e pesados, máquinas e tratores, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP, de conformidade com as quantidades, valor unitário e valor total que constam os seguintes quadros demonstrativos:

CELSO APARECIDO PESSOA – ME inscrito no CNPJ: 10.239.941/0001-36

Item	Descrição	Quantidades/Horas	Valor Unitário/Hora	Valor Total/Hora
3	Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em MÁQUINAS E TRATORES , movidos a óleo diesel, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse, São Paulo, até o limite de 600 (seiscentas) horas , em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.	600	R\$ 68,00	R\$ 40.800,00
				R\$ 40.800,00

Santo Antônio de Posse/SP, 24 de agosto de 2017

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO a licitante vencedora empresa PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.647.879/0001-68, Processo Administrativo nº 96.128/2017, dos itens abaixo discriminado no Pregão Presencial 041/2017, referente a cota no percentual de até 75% (setenta e cinco por cento) para empresa limitada, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, conformidade com as unidades, quantidades, valor unitário de valor total que constam o seguinte quadro demonstrativo:

COTA RESERVADA DOS 75% Ltda

Itens	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
19	PNEU NOVO 12.5/80-18 10L DIRECIONAL RETRO	Unid.	Goodyear	2	R\$ 1.029,00	R\$ 2.058,00
						R\$ 2.058,00

Santo Antônio de Posse/SP, 28 de agosto de 2017

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 96.380/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SERVIÇOS MECÂNICOS), PINTURA E FUNILARIA, EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP: ATA DE REGISTRO 047A/2017. "FORNECEDOR": I.A.P. DE TOLEDO & CIA LTDA - ME INSCRITO NO CNPJ: 19.687.952/0001-53 o seguinte item:

I.A.P. DE TOLEDO & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ: 19.687.952/0001-53				
Item	Descrição	Quantidades/Horas	Valor Unitário/Hora	Valor Total/Hora
1	Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em VEÍCULOS LEVES, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse, São Paulo, até o limite de 1.681 (um mil, seiscentos e oitenta uma) horas, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.	1.681	R\$ 79,00	R\$ 132.799,00
				R\$ 132.799,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 132.799,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais). Vigência da presente ata de registro é de 12 (doze meses) meses, a iniciar-se em 29 de agosto de 2017, encerrando-se em 29 de agosto de 2018.

SANTO ANTÔNIO DE POSSE, 01 DE SETEMBRO DE 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO a licitante vencedora empresa CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.538.565/0001-05, Processo Administrativo nº 96.128/2017, dos itens abaixo discriminado no Pregão Presencial 041/2017, referente a cota no percentual de até 75% (setenta e cinco por cento) para empresa limitada, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, conformidade com as unidades, quantidades, valor unitário de valor total que constam o seguinte quadro demonstrativo:

COTA RESERVADO DOS 75% Ltda						
Itens	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
17	PNEU 750X16 TRAÇÃO / BARRACHUDO	Unid.	Pirelli	3	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
18	PNEU NOVO 1000X20 16L DIAGONAL TRAÇÃO	Unid.	Pirelli	5	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00
21	PNEU NOVO 14.9-24 8L TRATOR/CLASSIFICAÇÃO	Unid.	Pirelli	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
22	PNEU NOVO 14.9-28 8L TRATOR CLASSIFICAÇÃO	Unid.	Pirelli	2	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
24	PNEU NOVO 195/60R15 88H	Unid.	Pirelli	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
28	PNEU NOVO 245/70R16 111T	Unid.	Pirelli	8	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
30	PNEU NOVO 750.16 8 L AGRICOLA	Unid.	Pirelli	3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
32	PNEU NOVO 185/70R14 88T	Unid.	Pirelli	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
11	PNEU 205/75-R15	Unid.	Pirelli	8	R\$ 355,00	R\$ 2.840,00
12	PNEU 215/75 R16-113/111R	Unid.	Pirelli	8	R\$ 538,00	R\$ 4.304,00
14	PNEU 235/75 R15 104/101 S	Unid.	Pirelli	8	R\$ 398,00	R\$ 3.184,00
						R\$ 28.608,00

Santo Antônio de Posse/SP, 28 de agosto de 2017

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 2206 de 29 de Agosto de 2017

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão SARGSUS 2016, SISPACTO 2017 e elaboração do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2018-2021 pelo Conselho Municipal de Saúde.

Portaria nº 8220 de 30 de agosto de 2017

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Santo Antonio de Posse.

DECRETO Nº 3183, 29 de agosto de 2017

Dispõe sobre a extinção e cancelamento de crédito tributária inscrito em dívida ativa por erro de lançamento e lançamento indevido.

Decreto nº 3184, 29 de agosto de 2017

Autoriza o poder Executivo a suplementar por anulação e dá outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3075, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Projeto de Lei nº 062/2017 - Autógrafo nº 3.334/2017 - Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito especial por superávit financeiro sobre o exercício de 2017 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense – SAAEP e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Dispõe sobre abertura de crédito especial por superávit financeiro sobre o exercício de 2017 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense – SAAEP.

SUPLEMENTAÇÃO	
05 03 02 DIRETORIA TÉCNICA	
17 512 0500 3002 0000	
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA TÉCNICA SAAEP	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
Total da suplementação.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 31 de agosto de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BAPTISTA LONGHI - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO a licitante vencedora empresa CONCAP COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob nº 06.108.391/0001-49, Processo Administrativo nº 96.128/2017, dos itens abaixo discriminado no Pregão Presencial 041/2017, referente a cota no percentual de até 75% (setenta e cinco por cento) para empresa limitada e a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, conformidade com as unidades, quantidades, valor unitário de valor total que constam o seguinte quadro demonstrativo:

COTA RESERVADO DOS 75% Ltda						
Itens	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
15	PNEU 275.80R 22,5 LISO / DIRECIONAL	Unid.	Daylon	6	R\$ 1.045,00	R\$ 6.270,00
25	PNEU NOVO 205/70R15 106/104R	Unid.	Bridgestone	6	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
26	PNEU NOVO 215/75R17,5 TRAÇÃO BORRACHUDO	Unid.	Bridgestone	15	R\$ 713,00	R\$ 10.695,00
31	PNEU NOVO185R14C 102/100R	Unid.	Firestone	8	R\$ 268,00	R\$ 2.144,00
8	PNEU 165/70 R13-110	Unid.	Firestone	27	R\$ 149,00	R\$ 4.023,00
9	PNEU 185 R 14 C-102/100R	Unid.	Bridgestone	38	R\$ 268,00	R\$ 10.184,00
10	PNEU 195/70-R15-88H	Unid.	Bridgestone	8	R\$ 368,00	R\$ 2.944,00
13	PNEU 225/75 R16 118/116R	Unid.	Bridgestone	8	R\$ 548,00	R\$ 4.384,00
16	PNEU 275/80 22,5	Unid.	Daylon	12	R\$ 1.045,00	R\$ 12.540,00
						R\$ 55.314,00

COTA RESERVA DO 25% ME e EPP						
Itens	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
40	PNEU 165/70 R13-110	Unid.	Firestone	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
41	PNEU 185 R 14 C-102/100R	Unid.	Bridgestone	12	R\$ 275,84	R\$ 3.310,08
42	PNEU 195/70-R15-88H	Unid.	Bridgestone	2	R\$ 391,55	R\$ 783,10
43	PNEU 205/75-R15	Unid.	Bridgestone	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
45	PNEU 225/75 R16 118/116R	Unid.	Bridgestone	2	R\$ 589,34	R\$ 1.178,68
47	PNEU 275.80R 22,5 LISO / DIRECIONAL	Unid.	Daylon	2	R\$ 1.158,24	R\$ 2.316,48
48	PNEU 275/80 22,5	Unid.	Daylon	3	R\$ 1.158,13	R\$ 3.474,39
53	PNEU NOVO 195/60R15 88H	Unid.	Bridgestone	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
54	PNEU NOVO 205/70R15 106/104R	Unid.	Bridgestone	2	R\$ 383,48	R\$ 766,96
55	PNEU NOVO 215/75R17,5 TRAÇÃO BORRACHUDO	Unid.	Bridgestone	5	R\$ 713,48	R\$ 3.567,40
57	PNEU NOVO 245/70R16 111T	Unid.	Firestone	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
60	PNEU NOVO185R14C 102/100R	Unid.	Firestone	2	R\$ 275,84	R\$ 551,68
61	PNEU NOVO 185/70R14 88T	Unid.	Firestone	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
						R\$ 19.420,77

Santo Antônio de Posse/SP, 28 de agosto de 2.017

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO a licitante vencedora empresa MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 26.192.837/0001-73, Processo Administrativo nº 96.128/2017, Pregão Presencial 041/2017 dos itens abaixo discriminado no Pregão Presencial 041/2017, referente a cota no percentual de até 75% (setenta e cinco por cento) para empresa limitada, para empresa limitada e a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, conformidade com as unidades, quantidades, valor unitário de valor total que constam o seguinte quadro demonstrativo:

COTA RESERVADA DOS 75% Ltda						
Itens	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CAMARA DE AR 1000X20 CAMINHÃO	Und.	Jabuti-TR78A	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
2	CAMARA DE AR 14.00-24 MOTONIVELADORA	Und.	Jabuti-TR220A	3	R\$ 169,00	R\$ 507,00
3	CAMARA DE AR 14.9-24 AGRICOLA	Und.	Jabuti-TR218A	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
4	CAMARA DE AR 14.9X28 AGRICOLA	Und.	Jabuti-TR218A	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
5	CAMARA DE AR 17.5X25 TERRAPLANAGEM	Und.	Jabuti-TRJ1175A	3	R\$ 227,00	R\$ 681,00
6	CAMARA DE AR 7.50-16 BICO DE BORRACHA	Und.	Jabuti-TR15	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00
7	CAMARA DE AR 750X16 BICO DE FERRO	Und.	Jabuti-TR75A	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
20	PNEU NOVO 14.00-24 12 LONAS MOTONIVELADOR	Und.	Titan-G2/L2	5	R\$ 1.785,00	R\$ 8.925,00
23	PNEU NOVO 17.5-25 12 L CLASSIFICAÇÃO L PÁS	Und.	Titan-L2	5	R\$ 2.513,00	R\$ 12.565,00
27	PNEU NOVO 215/75R17,5 LISO DIRECIONAL	Und.	Steelmark-AGS	9	R\$ 625,90	R\$ 5.633,10
29	PNEU NOVO 275/80R22,5 TRAÇÃO / BORRACHUDO	Und.	Kelly-KS481	17	R\$ 1.225,00	R\$ 20.825,00
33	PROTETOR 1000-20 CAMINHÃO	Und.	Carreteiro	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
34	PROTETOR NOVO 17.5-25 P/ PÁ CARREGADEIRA	Und.	Carreteiro	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
Valor Total						R\$ 50.993,10

COTA RESERVADA DOS 25% Ltda						
Itens	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
35	CAMARA DE AR 1000X20 CAMINHÃO	Und.	Jabuti	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
36	CAMARA DE AR 14.00-24 MOTONIVELADORA	Und.	Jabuti	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
37	CAMARA DE AR 17.5X25 TERRAPLANAGEM	Und.	Jabuti	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00
38	CAMARA DE AR 7.50-16 BICO DE BORRACHA	Und.	Jabuti	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
39	CAMARA DE AR 750X16 BICO DE FERRO	Und.	Jabuti	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
44	PNEU 215/75 R16-113/111R	Und.	Goodyear	2	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00
46	PNEU 235/75 R15 104/101 S	Und.	Goodyear – Direction	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00
49	PNEU 750X16 TRAÇÃO / BORRACHUDO	Und.	Goodyear – Bandeirante	1	R\$ 444,00	R\$ 444,00
50	PNEU NOVO 1000X20 16L DIAGONAL TRAÇÃO	Und.	Goodyear – Conquistador	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
51	PNEU NOVO 14.00-24 12 LONAS MOTONIVELADORA	Und.	Titan G2/L2	1	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00
52	PNEU NOVO 17.5-25 12 L CLASSIFICAÇÃO L PÁS CARREGADEIRAS	Und.	Titan – L2	1	R\$ 2.513,00	R\$ 2.513,00
56	PNEU NOVO 215/75R17,5 LISO DIRECIONAL	Und.	Steelmark – AGS	3	R\$ 625,90	R\$ 1.877,70
58	PNEU NOVO 275/80R22,5 TRAÇÃO / BORRACHUDO	Und.	Kelly – KS481	5	R\$ 1.225,00	R\$ 6.125,00
59	PNEU NOVO 750.16 8 L AGRICOLA	Und.	Titan – RIB TRAC	1	R\$ 394,00	R\$ 394,00
62	PROTETOR 1000-20 CAMINHÃO	Und.	Carreteiro	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
63	PROTETOR NOVO 17.5-25 P/ PÁ CARREGADEIRA	Und.	Carreteiro	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
Valor Total						R\$ 16.999,70

Santo Antônio de Posse/SP, 28 de agosto de 2.017

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 96.128/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR: ATA DE REGISTRO Nº 041C/2017. "FORNECEDOR": MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.192.837/0001-73, os seguintes itens:

COTA RESERVADA DOS 75% Ltda						
Itens	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CAMARA DE AR 1000X20 CAMINHÃO	Und.	Jabuti-TR78A	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
2	CAMARA DE AR 14.00-24 MOTONIVELADORA	Und.	Jabuti-TR220A	3	R\$ 169,00	R\$ 507,00
3	CAMARA DE AR 14.9-24 AGRICOLA	Und.	Jabuti-TR218A	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
4	CAMARA DE AR 14.9X28 AGRICOLA	Und.	Jabuti-TR218A	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
5	CAMARA DE AR 17.5X25 TERRAPLANAGEM	Und.	Jabuti-TRJ1175A	3	R\$ 227,00	R\$ 681,00
6	CAMARA DE AR 7.50-16 BICO DE BORRACHA	Und.	Jabuti-TR15	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00
7	CAMARA DE AR 750X16 BICO DE FERRO	Und.	Jabuti-TR75A	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
20	PNEU NOVO 14.00-24 12 LONAS MOTONIVELADOR	Und.	Titan-G2/L2	5	R\$ 1.785,00	R\$ 8.925,00
23	PNEU NOVO 17.5-25 12 L CLASSIFICAÇÃO L PÁS	Und.	Titan-L2	5	R\$ 2.513,00	R\$ 12.565,00
27	PNEU NOVO 215/75R17,5 LISO DIRECIONAL	Und.	Steelmark-AGS	9	R\$ 625,90	R\$ 5.633,10
29	PNEU NOVO 275/80R22,5 TRAÇÃO / BORRACHUDO	Und.	Kelly-KS481	17	R\$ 1.225,00	R\$ 20.825,00
33	PROTETOR 1000-20 CAMINHÃO	Und.	Carreteiro	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
34	PROTETOR NOVO 17.5-25 P/ PÁ CARREGADEIRA	Und.	Carreteiro	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
Valor Total						R\$ 50.993,10

COTA RESERVADA DOS 25% Ltda						
Itens	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
35	CAMARA DE AR 1000X20 CAMINHÃO	Und.	Jabuti	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
36	CAMARA DE AR 14.00-24 MOTONIVELADORA	Und.	Jabuti	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
37	CAMARA DE AR 17.5X25 TERRAPLANAGEM	Und.	Jabuti	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00
38	CAMARA DE AR 7.50-16 BICO DE BORRACHA	Und.	Jabuti	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
39	CAMARA DE AR 750X16 BICO DE FERRO	Und.	Jabuti	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
44	PNEU 215/75 R16-113/111R	Und.	Goodyear	2	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00
46	PNEU 235/75 R15 104/101 S	Und.	Goodyear – Direction	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00
49	PNEU 750X16 TRAÇÃO / BORRACHUDO	Und.	Goodyear – Bandeirante	1	R\$ 444,00	R\$ 444,00
50	PNEU NOVO 1000X20 16L DIAGONAL TRAÇÃO	Und.	Goodyear – Conquistador	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
51	PNEU NOVO 14.00-24 12 LONAS MOTONIVELADORA	Und.	Titan G2/L2	1	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00
52	PNEU NOVO 17.5-25 12 L CLASSIFICAÇÃO L PÁS CARREGADEIRAS	Und.	Titan – L2	1	R\$ 2.513,00	R\$ 2.513,00
56	PNEU NOVO 215/75R17,5 LISO DIRECIONAL	Und.	Steelmark – AGS	3	R\$ 625,90	R\$ 1.877,70
58	PNEU NOVO 275/80R22,5 TRAÇÃO / BORRACHUDO	Und.	Kelly – KS481	5	R\$ 1.225,00	R\$ 6.125,00
59	PNEU NOVO 750.16 8 L AGRICOLA	Und.	Titan – RIB TRAC	1	R\$ 394,00	R\$ 394,00
62	PROTETOR 1000-20 CAMINHÃO	Und.	Carreteiro	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
63	PROTETOR NOVO 17.5-25 P/ PÁ CARREGADEIRA	Und.	Carreteiro	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
Valor Total						R\$ 16.999,70

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 67.992,80 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze meses) meses, a iniciar em 29 de agosto de 2017, data da assinatura desta ata de registro, e encerrando-se em 29 de agosto de 2018.

Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 96.128/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR: ATA DE REGISTRO Nº 041A/2017. "FORNECEDOR": CONCAP COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.108.391/0001-49, os seguintes itens:

COTA RESERVADO DOS 75% Ltda						
Itens	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
15	PNEU 275.80R 22,5 LISO / DIRECIONAL	Und.	Daylon	6	R\$ 1.045,00	R\$ 6.270,00
25	PNEU NOVO 205/70R15 106/104R	Und.	Bridgestone	6	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
26	PNEU NOVO 215/75R17,5 TRAÇÃO BORRACHUDO	Und.	Bridgestone	15	R\$ 713,00	R\$ 10.695,00
31	PNEU NOVO185R14C 102/100R	Und.	Firestone	8	R\$ 268,00	R\$ 2.144,00
8	PNEU 165/70 R13-110	Und.	Firestone	27	R\$ 149,00	R\$ 4.023,00
9	PNEU 185 R 14 C-102/100R	Und.	Bridgestone	38	R\$ 268,00	R\$ 10.184,00
10	PNEU 195/70-R15-88H	Und.	Bridgestone	8	R\$ 368,00	R\$ 2.944,00
13	PNEU 225/75 R16 118/116R	Und.	Bridgestone	8	R\$ 548,00	R\$ 4.384,00
16	PNEU 275/80 22,5	Und.	Daylon	12	R\$ 1.045,00	R\$ 12.540,00
						R\$ 55.314,00

COTA RESERVA DO 25% ME e EPP						
Itens	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
40	PNEU 165/70 R13-110	Und.	Firestone	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
41	PNEU 185 R 14 C-102/100R	Und.	Bridgestone	12	R\$ 275,84	R\$ 3.310,08
42	PNEU 195/70-R15-88H	Und.	Bridgestone	2	R\$ 391,55	R\$ 783,10
43	PNEU 205/75-R15	Und.	Bridgestone	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
45	PNEU 225/75 R16 118/116R	Und.	Bridgestone	2	R\$ 589,34	R\$ 1.178,68
47	PNEU 275.80R 22,5 LISO / DIRECIONAL	Und.	Daylon	2	R\$ 1.158,24	R\$ 2.316,48
48	PNEU 275/80 22,5	Und.	Daylon	3	R\$ 1.158,13	R\$ 3.474,39
53	PNEU NOVO 195/60R15 88H	Und.	Bridgestone	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
54	PNEU NOVO 205/70R15 106/104R	Und.	Bridgestone	2	R\$ 383,48	R\$ 766,96
55	PNEU NOVO 215/75R17,5 TRAÇÃO BORRACHUDO	Und.	Bridgestone	5	R\$ 713,48	R\$ 3.567,40
57	PNEU NOVO 245/70R16 111T	Und.	Firestone	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
60	PNEU NOVO185R14C 102/100R	Und.	Firestone	2	R\$ 275,84	R\$ 551,68
61	PNEU NOVO 185/70R14 88T	Und.	Firestone	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
						R\$ 19.420,77

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 74.734,77 (setenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais). Vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze meses) meses, a iniciar em 29 de agosto de 2017, data da assinatura desta ata de registro, e encerrando-se em 29 de agosto de 2018.

Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3074, de 31 de agosto de 2017

Projeto de Lei nº 061/2017

Autógrafo nº 3.333/2017

Iniciativa: Executivo Municipal

Cria o canil da Polícia Municipal de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

CONSIDERANDO as atribuições legais da Guarda Municipal estabelecidas na Constituição Federal, em seu artigo 144, § 8º e na Lei Complementar Federal nº 13.022/2014 - Estatuto Nacional das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO que é poder-dever da Polícia Municipal zelar pela segurança dos servidores e agentes municipais, notadamente dos usuários dos serviços e bens públicos, utilizando-se de cães adestrados;

CONSIDERANDO a importância do emprego de cães adestrados no policiamento ostensivo dos próprios municipais, assim como no apoio às operações levadas a efeito pela Defesa Civil do Município;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração, em qualquer esfera, de colaborar na prevenção e repressão ao tráfico ilícito e ao uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, podendo, para tanto, utilizar-se de cães adestrados;

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de realização de um trabalho social no uso de cães adestrados em demonstração junto à população, em estabelecimentos de ensino e entidades do Município.

Art. 1º Fica criado o Canil da Polícia Municipal de Santo Antônio de Posse, diretamente subordinado à Diretoria da Polícia Municipal.

Art. 2º O Canil tem por finalidade possibilitar a complementação da proteção aos bens, serviços e instalações do Município, bem como colaborar na manutenção da paz social, com emprego de cães, atuando mediante planejamento próprio, isoladamente ou em apoio às outras Unidades da Guarda Municipal.

Art. 3º Os cães poderão ser empregados nas seguintes situações:

- I - Patrulhamento;
- II - Operações de busca, resgate e salvamento, como apoio à Defesa Civil e demais situações de socorro;
- III - Demonstrações de cunho educacional e recreativo;
- IV - Apoio a órgãos policiais;
- V - Vigilância patrimonial;
- VI - Provas oficiais de trabalho e estrutura;
- VII - Formaturas e desfiles;
- VIII - Detecção de entorpecentes.

§ 1º Os cães poderão ser empregados em outras situações para as quais estejam treinados, desde que relacionadas às atividades e atribuições constitucionais da Polícia Municipal.

§ 2º Os cães terão livre acesso a todos os locais acessíveis à Guarda Municipal de Santo Antônio de Posse, não lhes cabendo

restrições, exceto quando a presença do animal colocar em risco a saúde das pessoas, conforme critério técnico, observada a conveniência do momento.

Art. 4º As instalações do canil ocuparão área física e edificações próprias da Polícia Municipal de Santo Antônio de Posse, devendo seguir as normas sanitárias e ambientais.

Art. 5º As instalações, atividades e o efetivo de cães serão supervisionados e avaliados anualmente por uma Comissão Examinadora, designada pelo Secretário/Diretor e Superintendente da Polícia Municipal.

§ 1º Cabe a Comissão Examinadora, dentre outras atribuições, emitir relatórios de supervisão e avaliação anualmente ao Secretário/Diretor e Superintendente da Polícia Municipal, a fim de embasar as medidas e possíveis alterações pertinentes ao bom desempenho das atividades do Canil da Polícia Municipal de Santo Antônio de Posse.

§ 2º Farão parte da Comissão Examinadora, obrigatoriamente, Polícia Municipal indicados pelo Secretário/Diretor e Superintendente, o Encarregado de adestramento de cães e um Agente Sanitário, indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º Mediante solicitação da Secretário/Diretor e Superintendência da Polícia Municipal a Coordenadoria do Bem Estar Animal, indicará um médico veterinário, que realizará visitas técnicas ao Canil, a fim de prestar apoio e orientação atualizada.

Art. 7º O Canil será composto por até 10 (dez) cães, podendo o efetivo ser aumentado mediante parecer favorável da Comissão Examinadora e aprovação do Superintendente da Polícia Municipal.

Art. 8º Os Policiais Municipais designados para o Canil deverão possuir os seguintes cursos:

- I - Curso de Cinofilia;
- II - Capacitação e Habilitação para desenvolver o adestramento de cães, através de treinamento, condicionamento e instrução para as diversas modalidades de interesse da Corporação e para desenvolver a condução dos cães, nas operações que assim o ensejar.

Parágrafo único. Os cursos deverão ser realizados pela Polícia Municipal de Santo Antônio de Posse, órgão oficial especializado na matéria ou profissional especializado na matéria.

Art. 9º Cães integrantes do Canil constituem patrimônio da Polícia Municipal.

Art. 10. A aquisição do efetivo de cães dar-se-á:

- I - por compra;
- II - por doação;
- III - por criação;
- IV - ser de raça compatível com as atividades desenvolvidas pela Corporação.

Parágrafo único. No caso específico de compra, os cães deverão ser portadores de certificado de registro de origem.

Art. 11. Os Cães doados ao canil deverão apresentar as seguintes condições:

- I - ter idade máxima de 18 (dezoito) meses;

II - estar apto clínica, comportamental e imunologicamente;
III - ser de raça compatível com as atividades desenvolvidas pela Corporação.

Art. 12. O cão será excluído do canil da Polícia Municipal de Santo Antônio de Posse:

- I - por doação;
- II - por desaparecimento;
- III - por permuta;
- IV - por aposentadoria;
- V - por morte.

Art. 13. Os cães pertencentes ao Canil da Polícia Municipal de Santo Antônio de Posse serão aposentados nos seguintes casos:

- I - por tempo de serviço prestado à Corporação de até 07 (sete) anos;
- II - por aposentadoria compulsória ao atingirem o limite de idade de 10 (dez) anos;
- III - por inservibilidade orgânica ou funcional, declarada pelo médico-veterinário e aprovada pela Comissão Examinadora.

Art. 14. Os cães aposentados serão mantidos pela Polícia Municipal de Santo Antônio de Posse e isentos de qualquer prestação de serviço ou atividade até o fim de sua vida ou serão cedidos, obedecida a seguinte prioridade:

- I - ao condutor do cão;
- II - a integrante do Canil da Polícia Municipal de Santo Antônio de Posse;
- III - a particulares.

Art. 15. Os cessionários ficam sujeitos à fiscalização exercida pelo responsável pelo canil ou quem este designar, reservado o direito de anular a cessão e retomar o animal, caso se verifique maus tratos.

Art. 16. No canil onde permanecerem os cães, só poderá adentrar no local os agentes aptos a trabalhar com os cães e que estiverem lotados no setor.

Parágrafo único. Com exceção do Executivo Municipal e o Comandante da Polícia Municipal.

Art. 17. A limpeza do ambiente, alimentação e higiene dos cães será de responsabilidade dos policiais municipais responsável pelo setor.

Art. 18. A parte de alimentação, vermifugação, cirurgia, e todos os cuidados que o cão necessitar será custeado com recurso próprio da prefeitura.

Art. 19. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 31 de agosto de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3076, de 31 de agosto de 2017

Projeto de Lei nº 062/2017

Autógrafo nº 3.334/2017

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre a criação do serviço de inspeção municipal – SIM, na forma que especifica.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, que terá por objetivo a fiscalização prévia sob o ponto de vista industrial e sanitário, dos produtos de origem animal.

Parágrafo único. Os produtos finais a que se refere esta Lei serão aqueles produzidos exclusivamente para comércio no Município de Santo Antonio de Posse.

Art. 2º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados à matança, bem como seus derivados;

II - O pescado e seus derivados;

III - O leite e seus derivados;

IV - O ovo e seus derivados;

V - O mel, cera de abelha e outros produtos da colmeia.

Art. 3º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nos estabelecimentos e nas propriedades rurais com instalações para a matança de animais, seu preparo ou industrialização;

II - Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializem;

III - Nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, armazenamento e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;

IV - Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

V - Nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionem produtos de origem animal;

VI - Nas propriedades rurais.

Art. 4º O SIM emitirá a "Autorização de Funcionamento" para os estabelecimentos descritos no art. 3º que estejam em conformidade com suas normas de inspeção.

§ 1º A "Autorização" a que se refere o caput terá prazo de validade e outras informações pertinentes.

§ 2º Os estabelecimentos descritos no Art. 3º somente poderão funcionar se exibirem à respectivo "Autorização"

§ 3º O conteúdo e as normas para emissão das "Autorizações" serão objeto de regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

Art. 5º O produto que tiver sido elaborado em conformidade com as normas de inspeção do SIM levará em sua embalagem, obrigatoriamente, identificação apropriada chamada "Selo do Serviço de Inspeção Municipal", a qual será objeto de regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

Art. 6º As normas, os tipos e a aprovação de fórmulas dos produtos de origem animal, serão os mesmos fixados pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º As normas adotadas sobre a Inspeção Industrial e Sanitária dos Estabelecimentos referidos no art. 3º, serão objeto de regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este artigo, dentre outros, abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento dos produtos;

c) a fiscalização e o controle do uso de aditivos empregados na industrialização;

d) os exames tecnológicos, microbiológicos e químicos das matérias-primas e dos produtos;

e) a fiscalização e o controle de todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos;

f) a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados à matança;

g) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

h) o registro de rótulos e marcas;

i) a fiscalização das condições de higiene e de saúde das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos nos incisos anteriores;

j) quaisquer outros detalhes necessários a uma maior eficiência dos serviços.

Art. 8º Ficam instituídas taxas de classificação relativas a produtos de origem animal, que serão regulamentadas através de Decreto pelo Poder Executivo.

§ 1º O valor das taxas será idêntico àqueles praticados pelo Governo do Estado de São Paulo para o mesmo tipo de serviço;

§ 2º O fato gerador das taxas é a prestação dos serviços.

Art. 9º As infrações à presente Lei acarretarão, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Prestação de serviços à comunidade;

III - Multa de 10 (dez) UFESPs a 5.000 (cinco mil) UFESPs;

IV - Apreensão de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

V - Interdição de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

VI - Inutilização de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

VII - Suspensão da venda dos produtos;

VIII - Suspensão da fabricação dos produtos;

IX - Interdição parcial ou total do estabelecimento, seções, dependências e veículos;

X - Proibição de propagandas;

XI - Cancelamento da autorização para funcionamento da empresa;

XII - Cancelamento do cadastro e licença de funcionamento do estabelecimento;

XIII - Cassação da Autorização de Funcionamento.

§ 1º Para gradação e escolha da sanção ou sanções serão levadas em conta à primariedade, a intensidade do dolo ou má fé, respeitando-se o princípio da proporcionalidade.

§ 2º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 3º A interdição que trata o inciso V, poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior no prazo de 12 (doze) meses, será efetivada a cassação da Autorização de Funcionamento.

Art. 10. O Poder Executivo determinará por Decreto, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, o regulamento dos atos complementares sobre Inspeção Industrial e Sanitária dos Estabelecimentos referidos no art. 3º desta Lei.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 31 de agosto de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor de Administração

MODALIDADE	DIA	HORÁRIO	LOCAL
	Terça	(manhã) 08h00 às 12h00 (tarde) 13h30 às 16h00	Ginásio Municipal de Esportes
	Sexta	(manhã) 08h00 às 12h00 (tarde) 13h30 às 16h00	
	Quarta	(manhã) 09h00 às 11h00 (tarde) 13h30 às 16h00	Ginásio Municipal de Esportes
	Quinta	(manhã) 08h00 às 11h00 (tarde) 13h30 às 16h30	Ginásio Municipal de Esportes
	Segunda e Sexta	(manhã) 08h30 às 10h00	Ginásio Municipal de Esportes
	Sexta	(tarde) 13h30 às 16h00	
	Segunda	(manhã) 08h00 às 09h00	Ginásio Municipal de Esportes
	Sexta	(manhã) 08h00 às 09h00	Centro Múltiplo do Idoso